



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1436 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo com a responsabilidade de divulgar todas as Leis vigentes no município através de Manuais Informativos e no site oficial do município.

Art. 2º - O Poder Executivo se responsabiliza em publicar e divulgar anualmente anexo contendo as leis aprovadas no período, atualizando-as também no site oficial do município.

Art. 3º - O Poder Executivo fica responsável de reeditar o Manual informativo, de quatro em quatro anos, inserindo as novas leis.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 19 de dezembro de 2011.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal